PORTARIA N.º 518 DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando o Processo Administrativo n° 013/2011, que averbou o tempo de serviço através da portaria nº 314/11, de 02 de maio de 2011;

Considerando ainda o pedido da Srª **Márcia Batista Cardoso,** que solicita a desaverbação do tempo de serviço, prestado sob o regime geral de previdência social, e retirada da CTC original nº 06001160.1.00046/09-6**,** Resolve:

DESAVERBAR

Art. 1° Determinar a desaverbação nos assentos funcionais da ex-servidora acima, que ocupou o cargo efetivo de Assistente de Serviços Educacionais II – Agente de Berçário, matricula 2005-1, o tempo de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, referente aos seguintes períodos:

Banco Bradesco SA – 22/05/1989 a 22/08/1995 – 06 ano (s), 3 mês (es), 01 dia(s);
Transportadora Latino-americana LTDA – 01/04/1998 a 10/09/1998 - 0 ano (s), 5 mês (es),10 dia(s);
Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – 16/03/2005 a 08/01/2007- 01 ano (s), 9 mês (es), 24 dia(s).

Total de tempo de Contribuição: 3.105 dias, correspondente a **08 ano (s), 06 mês (es) e 05 dia(s).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-